

2021



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA N.º 41-2021 UALG

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETEÇÃO
DE INCÊNDIOS NA UNIVERSIDADE DO ALGARVE**

Às Firmas

200/DSFP-DAP-NC/2021

CONSULTA PRÉVIA N.º 41-2021 UALG - Aquisição de Serviços de Manutenção de Sistemas Automáticos de Detecção de Incêndios na Universidade do Algarve

Convite para apresentação de proposta

A Universidade do Algarve convida V. Exas. a apresentar proposta para a prestação do serviço objeto do presente procedimento aquisitivo, de acordo com as disposições seguintes:

1) Identificação, Objeto e Fundamentação da escolha do Procedimento:

A Consulta Prévia n.º 41-2021 UALG, destinada à Aquisição de Serviços de Manutenção de Sistemas Automáticos de Detecção de Incêndios na Universidade do Algarve e nos Serviços de Ação Social, é efetuada ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente de CCP).

2) Agrupamento de Entidades Adjudicantes:

Nos termos do disposto no artigo 39.º do CCP, o presente procedimento é desenvolvido de forma conjunta pela Universidade do Algarve e pelos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

3) Entidades Adjudicantes:

As Entidades Adjudicantes são:

- a) A Universidade do Algarve, pessoa coletiva de direito público com o NIF 505 387 271, sita no *Campus* Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, com o número de telefone (+ 351) 289 800 106 e telefax (+ 351) 289 888 401 e com o endereço eletrónico: contratacao publica@ualg.pt.
- b) Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, pessoa coletiva de direito público com o NIF 600 039 510, sito no Campus da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, com o número de telefone (+351) 289 895 950 e com o endereço eletrónico: sas@ualg.pt.

O horário de funcionamento de ambas as entidades é: dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas.

4) Órgãos responsáveis pela decisão de contratar:

- a) Administrador da Universidade do Algarve, Dr. António Joaquim Godinho Cabecinha, por delegação de competências do Reitor, nos termos do Despacho nº 4842/2018, publicado no D.R. 2ª série, nº 94 de 16 de maio de 2018;
- b) Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, Dr. António Joaquim Godinho Cabecinha, nomeado por despacho n.º 2898/2015, publicado no D.R. 2.ª Série n.º 56, de 20 de março de 2015.

5) Prazo para apresentação de Proposta:

A proposta deverá ser submetida na plataforma eletrónica, no prazo de **9 dias** a contar da data de lançamento do procedimento.

6) Proposta:

1. Os concorrentes devem apresentar na sua proposta, os seguintes elementos:

- a) Preço global em euros, para a prestação dos serviços identificados nas Especificações Técnicas do Cadernode Encargos, sem a inclusão do IVA e indicação da respetiva taxa legal aplicável, conforme modelo (Anexo A);
- b) Preços unitários, através do preenchimento do formulário da plataforma:
Os preços unitários a indicar para os códigos 2 a 6 do formulário da proposta **não fazem parte do preço global da proposta**. Porém, são vinculativos para eventuais aquisições (código 2 a 5) e intervenções de piquete (código 6), quando excedidas as quantidades contratuais, as quais encontram-se já contempladas no preço global da proposta. A Universidade do Algarve e os Serviços de Ação Social não ficam obrigados à aquisição exclusiva (códigos 2 a5) ao adjudicatário.
- c) Documentos que em função do objeto do presente procedimento e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo comos quais o concorrente se dispõe a contratar, para cumprimento do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57.º do CCP;
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente entenda apresentar por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na alínea anterior, para cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 57.º do CCP;
- e) Prazo de validade da proposta, maior ou igual a 66 dias, nos termos do artigo 65.º do CCP;
- f) Aspetos essenciais que do ponto de vista do concorrente sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativamente aos serviços que se propõe prestar;

- g) Declaração, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para obrigar, de acordo com o Anexo I do CCP, cuja minuta se anexa a este convite (Anexo B), para cumprimento disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

7) Modo de apresentação da proposta:

- a) A proposta deverá ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa e nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do CCP, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos na língua inglesa e assinados pelos seus representantes legais.
- b) A proposta e documentos que a integram são assinados eletronicamente mediante utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, devendo neste caso apresentar documento que comprove essa qualidade;
- c) Considera-se assinatura eletrónica qualificada a assinatura digital ou outra modalidade de assinatura eletrónica avançada que satisfaça exigências de segurança idênticas às da assinatura digital baseadas num certificado qualificado e criadas através de um dispositivo seguro de criação de assinatura;
- d) A proposta bem como os documentos que a integram são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, <https://www.acingov.pt> dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- e) A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo emitido um recibo eletrónico comprovativo dessa receção;
- f) Os preços da proposta não incluem IVA e são indicados em euros e algarismos.
- g) A proposta deverá mencionar expressamente que aos preços acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;

8) Preço Base

O preço base do presente procedimento para a extensão máxima do contrato (36 meses) é de € 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos euros), sendo o preço base anual de € 15.200,00 (quinze mil e duzentos euros), corresponde ao montante máximo que a Universidade do Algarve e os Serviços de Ação Social se dispõem a pagar pelos serviços que constituem o objeto do presente procedimento. O preço base não inclui IVA.

9) Esclarecimentos, Retificação e alteração das Peças Procedimentais:

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente procedimento devem ser enviados através da plataforma eletrónica, <https://www.acingov.pt> até ao 1.º terço do prazo fixado para a apresentação da proposta. Os esclarecimentos serão prestados até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para a apresentação da proposta e serão disponibilizados na plataforma eletrónica. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

10) Esclarecimentos sobre as Propostas

- a) O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e documentos apresentados, que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas;
- b) Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.

11) Critério de Adjudicação:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na modalidade de avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato.

12) Exclusão de Propostas:

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seria superior ao preço base;
- e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- g) Que tenham sido apresentadas depois do prazo fixado para a sua apresentação;
- h) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do CCP;
- i) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a Universidade do Algarve tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
- j) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

- k) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º, ambos do CCP;
- l) Que sejam apresentadas como variantes;
- m) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
- n) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- o) Que não satisfaçam todos os requisitos constantes no Caderno de Encargos;
- p) Que não respeitem o disposto no ponto 6 do presente Convite.

13) Relatório Preliminar de análises das Propostas

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.

14) Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo de 3 dias úteis.

15) Relatório Final de Análise das Propostas

Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

16) Notificação da Decisão de Adjudicação:

O Órgão competente para a decisão de contratar notifica o concorrente da decisão tomada.

17) Documentos de Habilitação:

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para obrigar (Anexo C);
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - I - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

II - Situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- c) Certificado de registo criminal da empresa e para efeitos de celebração de contratos públicos de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- 1) Quando o adjudicatário for um agrupamento os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.
 - 2) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinado ao seu suprimento.

18) Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

19) Negociação

Não há lugar a negociação.

20) Lelão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador

[Assinatura Qualificada]	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada]
António Joaquim Godinho Cabecinha	António Joaquim Godinho Cabecinha
	Dados: 2021.11.10 15:52:45

António Cabecinha

Anexos:

Anexo A – Proposta de Preço Global
Anexo B – Declaração Anexo I do CCP
Anexo C – Declaração Anexo II do CCP
Caderno de Encargos
Anexo I – Especificações Técnicas

ANEXO A

Modelo de apresentação da proposta

....., (nome), titular do cartão de cidadão/bilhete de Identidade n.º....., residente em, na qualidade de representante legal de¹ (firma, NIF, sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, NIF's e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto da **"Aquisição de Serviços de Manutenção de Sistemas Automáticos de Detecção de Incêndios na Universidade do Algarve"**, a que se refere o convite datado de, obriga-se a executar todos os trabalhos em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de, (extenso e algarismos), que não inclui imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Declaro que o prazo de validade da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias.

Data

Assinatura

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectiva

ANEXO B
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea l) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A,
conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara acetar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recala e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recala sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo C

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º